



PROJETO DE LEI Nº.19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 24 / 10 / 2022

LEI Nº _____

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento . 24/10/2022 Apresentando em Plenário;

26/10/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

26/10/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

1 **PROJETO DE LEI Nº.19/2022 APROVADO.**

2 **BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;**

3 **REDAÇÃO FINAL.**

4

5

6

7

8

9

10

Itacarambi, 27 / 10 / 2022

Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeitura@itacarambi.com



PROJETO DE LEI Nº 19 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL
ITACARAMBI - MG
APROVADO

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANALISTA DA EDUCAÇÃO/PEDAGOGISTA E ANALISTA DA EDUCAÇÃO/TÉCNICO EM CONTEÚDO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O povo do Município de Itacarambi (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **NIVEA MARIA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itacarambi - MG em seu nome, com fulcro nas disposições, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos servidores integrante da Classe do Quadro do Magistério da Educação Básica Analista da Educação/Pedagoga e Analista da Educação/Técnico em Conteúdo Curricular, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itacarambi, na ordem de 23,03% (vinte e três inteiros e três centésimos percentuais), conforme ANEXO II.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe dos profissionais da Educação Básica, investido nos cargos de Analista da Educação/Pedagoga e Analista da Educação/Técnico em Conteúdo Curricular, ocupando cargo público permanente ou temporário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, do Município de Itacarambi, conforme Art. 1º.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela realização da correção da tabela de Vencimentos níveis e classes dos profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme ANEXO II desta Lei.

RECEBEMOS

em

27 10 2022

[Handwritten signature]

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000

Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeituraitacarambi@hotmail.com



Art. 5º. Fica alterado o Anexo II - QUADRO 02 de 02 da LEI 1694/2015, atualizado conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi, 14 de outubro de 2022.

NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.283.101/0001-82

Rua Adolfo de Oliveira, n.º 571 - CEP: 39.470-000 - Tel: (35)3613-1205

E-mail: prefeitura@itacarambi.com.br

ANEXO II
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO	CLASSE INICIAL	CLASSES DE PROMOÇÃO									
			A (3%)	B(3%)	C(3%)	D(3%)	E(3%)	F(3%)	G(3%)	H(3%)	I(3%)	J(3%)
ANALISTA EM EDUCAÇÃO	Nível 1	3.845,33	3.960,68	4.079,51	4.201,89	4.327,95	4.457,79	4.591,52	4.729,27	4.871,14	5.017,28	5.167,80
	Nível 2 (5 %)	4.037,59	4.158,71	4.283,47	4.411,98	4.544,34	4.680,67	4.821,09	4.965,72	5.114,69	5.268,13	5.426,16
	Nível 3 (15%)	4.422,12	4.554,78	4.691,42	4.832,16	4.977,13	5.126,44	5.280,24	5.438,64	5.601,80	5.769,86	5.942,95


NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeituraitacarambi@hotmail.com



Ofício Nº: 175/2022

Serviço: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Data: 14 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI, que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Itacarambi e dá providências correlatas".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir a remuneração mínima dos servidores integrante da Classe do Quadro do Magistério da Educação Básica Analista da Educação/Pedagogista e Analista da Educação/Técnico em Conteúdo Curricular, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itacarambi, na ordem de 23,03% (vinte e três inteiros e três centésimos percentuais), uma vez que, o Piso Salarial Nacional para os Profissionais da Educação Básica é de R\$3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cumprе ressaltar que este reajuste está em conformidade com a LEI 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, que em seu Art. 1º determina a regulamentação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Conforme com o Art. 1º § 2º entende-se por profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

De acordo a Lei 1694 de 1º de Dezembro de 2015, o cargo de Analista da Educação/Pedagogista e Analista da Educação/Técnico em Conteúdo Curricular no seu Anexo IV cumpri carga horária de 40 horas semanais, sendo que conforme os Anexos VI.01 e VI.02 que dispõe sobre as atribuições do cargo as atividades desenvolvidas enquadram o cargo dentro dos requisitos necessários para a remuneração mínima conforme a LEI 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008.

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Educação Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência (art. 39 da LOM), certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

RECEBEMOS

Em

18.10.2022

[Handwritten signature]

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063

[Handwritten mark]



Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Itacarambi – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

Projeto de Lei nº. 19/2022

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANALISTA DA EDUCAÇÃO/PEDAGOGISTA E ANALISTA DA EDUCAÇÃO/ TÉCNICO EM CONTEÚDO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 25 dias de outubro de 2022, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 19/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 19/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 25 dias de outubro de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal de Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

Projeto de Lei nº. 19/2022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANALISTA DA EDUCAÇÃO/PEDAGOGISTA E ANALISTA DA EDUCAÇÃO/ TÉCNICO EM CONTEÚDO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Os Membros da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 25 de outubro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei nº 19/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 19/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 25 dias de outubro de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dyrmas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto de Lei nº 19/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 27 de outubro de 2022.

Mesa Diretora

Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE

Ver. Dimas Brasifeiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE

Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº
PROJETO Nº 19/2022

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 24/10/2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Serviços Públicos Municipais

Entrou em 1ª discussão e votação em

24/10/2022

Sendo **APROVADO COM 10** votos

Em 2ª discussão e votação em

26/10/2022

Sendo **APROVADO** por _____ votos

Em 3ª e última discussão e votação em

26/10/2022

Foi **APROVADO COM 10** votos

A Comissão de Redação

Em 26/10/2022